



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC Nº 07655/2015

Processo nº	1863-0200/14-1
Relator:	CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO
Matéria:	CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2014
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Responsável:	MILTON ANGELO CANTELE (PREFEITO)

PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO. PARECER FAVORÁVEL.

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas do Administrador.

Para exame e parecer, o Processo de Contas de Governo do Senhor MILTON ANGELO CANTELE (Prefeito), com base na documentação acostada e nos **Relatórios de Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2014** e de **Consolidação das Contas**.

A Supervisão registrou o atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a ausência de processos de Tomada de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame, tratando de matéria relativa às Contas de Governo.

Destacou que não foram constatadas irregularidades passíveis de serem esclarecidas no exame da Gestão Fiscal, da entrega da documentação da prestação de contas e da Aplicação em MDE e ASPS¹.

¹ Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC e Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando a documentação acostada, o Ministério Público de Contas opina nos seguintes termos:

1º) **Atendimento** à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

2º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Senhor MILTON ANGELO CANTELE (Prefeito), Administrador do Executivo Municipal de **Campinas do Sul**, no exercício de 2014, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1.009/2014.

É o Parecer.

MPC, em 13 de julho de 2015.

ÂNGELO G. BORGHETTI,
Adjunto de Procurador.